



Contrato n.º 289 /2023

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre Município de Oeiras e CPOC - Clube Português de Orientação e Corrida**

**Apoio à Atividade Desportiva Regular
no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

Preâmbulo

Considerando que: ____

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste designio; ____

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem; ____

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; ____

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas





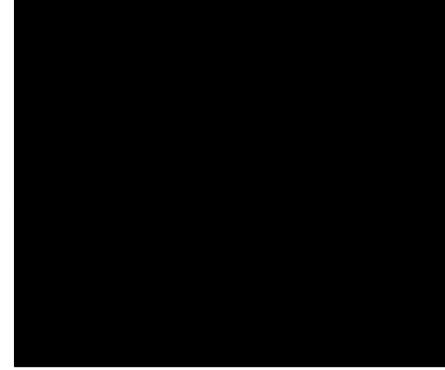
entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; ____

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular (artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3); e que: ____

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira ao **CPOC - Clube Português de Orientação e Corrida** para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2023, via proposta de deliberação n.º 205/2023, de 22 de março de 2023. ____

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, com base na informação n.º INT-CMO/2023/4661 de 02 de março de 2023, entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são



conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho do Sr. Presidente, Dr. Isaltino Moraes, com o número 01/2023, datado de 02 de janeiro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**; ____

E, ____

O **CPOC - Clube Português de Orientação e Corrida**, com sede na Rua Cláudio de Oliveira Basto, n.º 20, 4.º B, em Linda-a-Velha, Oeiras, pessoa coletiva nº 506278565, neste ato representado por **Luis Filipe Baptista Pires Gonçalves**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e **Maria de Fátima Emauz Garcia de Almeida** portadora do cartão de cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, ambos com domicílio profissional na sede da sua representada, nas qualidades de Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, com poderes para outorgar o presente contrato conforme o previsto no artigo 27.º, alínea d) dos Estatutos publicados no Diário da República, nº 80, III série, de 08 de abril de 2003, e ata de delegação de competências, datada de 10 de maio de 2023, adiante designado por **CPOC ou SEGUNDO OUTORGANTE**; ____

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei nº 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor: ____





Cláusula 1^a

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do Anexo I a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. ____

Cláusula 2^a

(Valor de Comparticipação)

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de 2.750,00 € (dois mil, setecentos e cinquenta euros), até ao termo de vigência do presente contrato. ____

Cláusula 3^a

(Regime de Comparticipação)

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano. ____
- 2 O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato. ____

- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**. ____
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 40701 e encontra-se cabimentada na rúbrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1942651 datada de 23/03/2023. ____

Cláusula 4^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**: ____

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas; ____
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas; ____
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa; ____
- d) Entregar, até dia 30 de novembro 2023, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa; ____
- e) Entregar, até dia 30 de novembro 2023, a seguinte documentação: ____



- i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**; ____
- ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro; ____
- iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais; ____
- f) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município. ____
- g) Publicitar o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades. ____

Cláusula 5^a

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

- 1.** O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das comparticipações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra: ____
 - a) As obrigações referidas na cláusula 4.^a; ____
 - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social. ____
- 2.** Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4.^a, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser resarcido de todas as quantias pagas. ____
- 3.** O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato. ____





Cláusula 6^a
(Tutela inspetiva)

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. ____
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. ____
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva. ____

Cláusula 7^a
(Gestor do Contrato)

Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designado, como gestora do contrato,





Cláusula 8^a
(Resolução do Contrato-Programa)

- 1 Para além das causas de resolução previstas nos nºs 2 e 3 da cláusula 5.^a, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29.^º do Decreto-lei n.^º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1^a, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas. ____
- 2 A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. ____

Cláusula 9^a
(Modificação do Contrato-Programa)

- 1 O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.^º do Decreto-lei n.^º 273/2009, de 1 de outubro. ____
- 2 Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante. ____
- 3 Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. ____

Cláusula 10^a
(Vigência do Contrato)

- 1 O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é referente ao ano de 2023, tendo início na data da sua outorga e termo a 31 de dezembro, sendo improrrogável. ____



2. O presente contrato programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ____
3. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ____

Cláusula 11^a

(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. ____

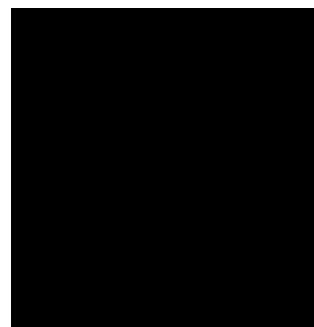
Cláusula 12^a

(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009. ____
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. ____
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei. ____
4. Em tudo o que seja omissa o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, _____ na qualidade de Oficial Pública, nomeada 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo





35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,
que o fiz escrever e também assino. _____

Oeiras, 11 de maio de 2023. _____

Pelo Primeiro Outorgante

Francisco Rocha Gonçalves

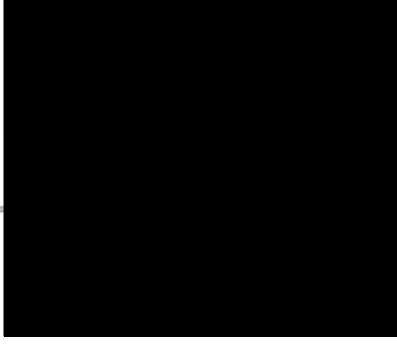
A OficialPública

Pelo Segundo Outorgante

Luís Filipe Gonçalves

Maria de Fátima Almeida





CPOC – CLUBE PORTUGUÊS DE ORIENTAÇÃO E CORRIDA



**Plano de
Atividades
2023**



Apresentação

O CPOC, Clube Português de Orientação e Corrida, conta com um grupo coeso de atletas com idades compreendidas entre os 4 e os 72 anos, cuja atividade se centra essencialmente na modalidade de Orientação nas suas várias vertentes, com especial enfoque na Orientação Pedestre e de BTT. Complementarmente, os seus atletas participam em corridas de estrada, Trail e caminhadas turísticas.

- O CPOC conta atualmente com 117 sócios. Destes 117 praticantes, 43 são mulheres e 74 são homens, 18 são jovens, 22 são seniores e 63 são veteranos. O mais veterano tem 72 anos e o mais jovem tem 3 anos. Adicionalmente, o CPOC integra diversos praticantes ocasionais, que incidem sobretudo nos escalões jovens.
- O CPOC tem no seu grupo vários atletas internacionais portugueses, alguns campeões nacionais e ibéricos.
- O CPOC continua a apostar na evolução de seus jovens atletas tendo conseguido que 5 deles entrassem no grupo de seleção no último ano.
- O CPOC manteve uma participação regular de cerca de 55 atletas entre as vertentes de Pedestre e BTT, em linha com os níveis de participação de anos anteriores.
- O CPOC continua a apostar na formação dos seus recursos humanos, tendo os seus elementos participado em várias ações de formação (Traçadores de Percursos, Cartógrafos e Informática para Orientação, Árbitros e Supervisores).

Em 2022, conforme previsto, os calendários competitivos retomaram a normalidade, sendo que:

- A nível desportivo – Participar em todas as etapas realizadas relativas à Taça de Portugal de Orientação Pedestre, Taça de Portugal de Orientação BTT, Taça de Portugal de Sprint, Campeonato Ibérico e Taça de Portugal Rogaine.
- A nível organizativo – Organizar quatro actividades no âmbito do programa Mexe-te em Oeiras entre 9 de Abril e 22 de Outubro, e organizou a 1ª etapa do Circuito Europeu "Euro City Race" em Lisboa. O CPOC organizará, ainda em dezembro/2022, o Campeonato Nacional de TempO (Orientação de Precisão), em Oeiras.

Para 2023, perspetivamos que a prática da modalidade de Orientação os respectivos calendários competitivos decorram na normalidade, pelo que o CPOC projeta:

- **A nível desportivo**
 - Dar continuidade à participação regular dos nossos atletas nos diferentes calendários competitivos, organizados sob alcada da Federação Portuguesa de Orientação.
 - Criar e melhorar as condições para uma maior e mais regular participação dos atletas do CPOC em todas as provas oficiais.
 - Alcançar um dos 5 primeiros lugares do ranking da Taça de Portugal Pedestre e de Sprint e continuar a vencer regularmente títulos individuais e coletivos tanto na vertente pedestre como nas vertentes BTT e Rogaine.
 - Apoiar a participação dos melhores atletas em estágios realizados em Portugal e no Estrangeiro.
 - Dotar o clube de ferramenta que permitam aos seus atletas treinos mais regulares.
 - Criar condições para a captação de novos praticantes (esporádicos ou regulares) da modalidade de Orientação, especialmente no Concelho de Oeiras.
 - Fomentar o desporto entre os jovens criando um bom plano anual de participações para os jovens do clube.
- **A nível organizativo**
 - Dar continuidade e reforçar o projeto Mexe-te em Oeiras através da organização de atividades de Orientação Pedestre e BTT, com o objetivo de fomentar a atividade física e abrir a possibilidade de captação de novos praticantes no concelho de Oeiras. O CPOC irá reforçar a aposta na utilização das redes sociais, para aumentar a participação.
 - Melhorar o seu portfólio de mapas, elaborando novos mapas de Porto Salvo e Queijas, de forma a aumentar e diversificar a oferta desportiva.
 - Dar os primeiros passos na divulgação e dinamização da Orientação junto das escolas primárias do concelho de Oeiras.
 - Continuar a dinamizar a modalidade de Orientação nos jogos de Oeiras com a organização de 1 etapa em zonas de parque.
 - Organizar os Campeonatos Nacionais de Sprint Relay e Knockout em Oeiras, nos dias 23 e 24 de setembro.
 - Organizar e participar em formações técnicas, para os seus dirigentes e técnicos.
 - Adquirir material técnico especializado, que permita aumentar a qualidade da oferta desportiva e as condições para a prática da modalidade pelos nossos atletas e nos diferentes eventos organizados pelo Clube.

Organização de Atividades pelo CPOC – 2023

Em 2023, no âmbito dos programas “Mexe-te em Oeiras” e “Jogos de Oeiras”, pretendemos realizar quatro e uma atividades, respetivamente, a acordar com a Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Oeiras. Para além destes programas, o CPOC propõe ainda o inicio de um programa de divulgação da modalidade desportiva Orientação na comunidade escolar do 1º ciclo, em escola selecionadas pela própria CM Oeiras.

ACTIVIDADE 1

Programa Mete-te em Oeiras

Atividades – Quatro datas e locais a coordenar e definir com o Município de Oeiras.

Programa proposto

- Fábrica da Pólvora – Sábado, 8/abril
- Caxias – Sábado, 6/maio
- Miraflores – Sábado, 16/setembro
- Parque dos Poetas – Sábado, 14/outubro

Participantes previstos: 200 (por atividade)

Orçamento: 2.000 euros = 4 x 500 euros/atividade

ACTIVIDADE 2

Orientação nos Jogos de Oeiras

Orientação Pedestre com 1 percurso, em data a coordenar e definir com o Município de Oeiras.

Programa proposto

- Parque dos Poetas – 13/Maio

Atividades

- Preparação Técnica
- Cronometragem e resultados
- Supervisão (arbitragem)
- Aquisição de material técnico e de cronometragem
- Prémios

Orçamento: 2000 euros = 500 euros (material) + 1500 euros (atividade)

ACTIVIDADE 3

Orientação no 1º ciclo – programa para cinco anos

Seleção de três escolas do 1º ciclo (por ano)

Ações/Atividades

- Elaboração do mapa da escola
- Formação inicial aos professores
- Marcação de 1 percurso permanente em cada escola
- Disponibilização de material didático

Orçamento: 2.400 euros = 3 x 800 euros (por escola)

Está já definida a seguinte organização no concelho de Oeiras, englobada nas competições oficiais da Federação Portuguesa de Orientação para a época 2023:

Campeonato Nacional de Sprint Relay & Knockout – 10 de setembro

Localização: a definir (concelho de Oeiras)

Participantes previstos: 450

Orçamento: 10000 euros

Durante o ano de 2023 serão organizados cerca 20 treinos técnicos abertos a todos os sócios do clube com o objetivo de melhorar as suas capacidades técnicas em termos de Orientação. Uma parte dos treinos decorrerá em Oeiras, nomeadamente no Jamor, Paço de Arcos e Oeiras. Alguns treinos serão abertos à população em geral.

Orçamento: 2.000 euros

Orçamento Global de organizações 2023: 18.400 euros

Plano de Participações Desportivas

Os custos indicados com participações desportivas referem-se a deslocações e inscrições em provas (alimentação e alojamento são da responsabilidade dos atletas ou das organizações de provas, em alguns casos), tendo sido calculado um custo médio por atleta. A perspetiva de presença dos atletas de CPOC nos diferentes eventos dos calendários oficiais da Federação Portuguesa de Orientação baseia-se nos números de participação dos anos anteriores. A consulta dos mesmos pode ser efetuada em www.fpo.pt.

Custos com inscrições

Orientação Pedestre

- 27 Etapas englobadas em 9 Eventos a contar para o Ranking Nacional
Representação CPOC: 40 Atletas
Custos Inscrições: 27 etapas x 40 x 6€ = 6.480 €

- 11 Etapas englobadas em 9 Eventos a contar para o Ranking Nacional de Sprint
Representação CPOC: 30 Atletas
Custos Inscrições: 11 etapas x 30 x 5€ = 1.650 €

- 6 Etapas englobadas em 6 Eventos a contar para o Ranking Regional
Representação CPOC: 15 Atletas
Custos Inscrições: 6 etapas x 15 x 5€ = 450 €

Orientação em BTT

- 16 Etapas englobadas em 8 Eventos a contar para o Ranking Nacional
Representação CPOC: 10 Atletas
Custos Inscrições: 16 etapas x 10 x 6€ = 960 €

Portugal City Race

- 14 Eventos do Ranking Portugal City Race
Representação CPOC: 10 Atletas
Custos Inscrições: 14 etapas x 10 x 5€ = 700 €

Orientação de Precisão

- 3 Eventos a contar para o Circuito Nacional de Precisão
Representação CPOC: 5 Atletas
Custos Inscrições: 3 etapas x 5 x 3€ = 45 €

Rogaine

– 8 Eventos a contar para o Ranking de Rogaine

Representação CPOC: 10 Atletas

Custos Inscrições: 8 etapas x 10 x 10€ = 800 €

Relativamente aos custos com deslocações, dado que as diferentes competições decorrem em vários locais de todo o país, estima-se que a despesa média por atleta/prova seja 15 euros. Tendo em conta os dados apresentados anteriormente (1.015 participações), o custo total será $1.015 \times 15\text{€} = 15.225\text{€}$.

Orçamento Global de participações em 2023:

10.985 Euros (inscrições em provas)

15.225 Euros (deslocações para provas)

1.500 Euros (filiação e renovação de atletas CPOC na FPO)

Total Participações: 27.710 euros

Total Global do CPOC: 18.400 + 27.710 = 46.110 euros



Necessidades de Apoio

O CPOC solicita à CM Oeiras três tipos de apoio:

- **Continuação da utilização do espaço físico cedido pela CMO ao clube:** este espaço funciona não só como sede oficial do clube, mas é também utilizado como local de armazenagem de materiais e troféus do CPOC, bem como local de reunião.
- **Apoio financeiro:** O CPOC solicita apoio financeiro atendendo ao valor de despesas orçamentadas para 2023, no valor de 46.110 euros.

Esperamos que a CM Oeiras continue a mostrar interesse na dinamização de um desporto de ar livre com vários aspetos positivos para além da competição, como sejam as vertentes de lazer e a dimensão pedagógica relacionada com o processo de tomada de decisão e leitura de mapas, sem esquecer o salutar desportivismo.

O CPOC tem as seguintes expectativas

- Programa Mexe-te em Oeiras – 100% de apoio (2.000 euros)
- Orientação nos Jogos de Oeiras – 80% de apoio no material e 100% nas atividades (1.900 euros)
- Orientação no 1º ciclo – 100% de apoio (2.400 euros)
- Campeonato Nacional de Sprint Relay & Knockout – 50% de apoio (5.000 euros), dado que será um evento de âmbito nacional realizado em Oeiras e englobado nos calendários competitivos da Federação Portuguesa de Orientação.
- Participação em provas – 10% de apoio da CM Oeiras (2.770 euros)
- Filiação de atletas – 25% de apoio da CM Oeiras (375 euros)

TOTAL: 14.445 euros.

Contactos

CPOC – CLUBE PORTUGUÊS DE ORIENTAÇÃO E CORRIDA

Morada: Rua Thomaz de Mello Loja nº 2 D

Alto da Loba

2770-167 Paço de Arcos

E-mail:

Site: www.cpac.pt

Presidente: Luís Gonçalves